

Edital FAPES Nº 10/2012

Bolsas de Doutorado

Chamada para seleção de bolsas de Doutorado, visando apoio à formação de recursos humanos.

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESPÍRITO SANTO – FAPES torna público o presente Edital e convida os Programas de Pós-Graduação - PPG's - de Instituições de Ensino Superior (IES) para apresentarem propostas, nos termos aqui estabelecidos.

1. OBJETIVO

1.1. Selecionar bolsa de doutorado aos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, reconhecidos pela CAPES, de Instituições de Ensino Superior (IES), públicas ou privadas, localizadas no Estado do Espírito Santo visando apoiar a formação de recursos humanos qualificados, a consolidação de cursos de pós-graduação e o desenvolvimento científico e tecnológico do Espírito Santo para desenvolvimento de pesquisa que resulte em tese.

1.2. O bolsista selecionado no presente edital terá direito à concessão de Taxa de Bancada, conforme estabelecido na Resolução CCAF Nº 053/2012 destinada ao financiamento das atividades relacionadas estritamente à programação acadêmica, pesquisa e o projeto de tese do bolsista de doutorado da FAPES.

2. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Data limite para submissão das propostas	Até 02 de Julho de 2012
Divulgação do resultado	A partir de 16 de Julho de 2012
Início da contratação das bolsas	A partir de 01 de Setembro de 2012

3. FORMULÁRIOS E LEGISLAÇÃO

3.1. Os formulários, Resoluções, valores de bolsas e critérios de prestação de contas citados no presente edital estão disponíveis na pagina eletrônica da FAPES (www.fapes.es.gov.br).

3.2. As normas estabelecidas no presente edital seguem as Resoluções CCAF Nº 40/2011 Atualizada (Bolsas de Mestrado e Doutorado), 41/2011 (Recursos Administrativos) e 53/2012 (Taxa de Bancada).

4. PROPONENTE

Coordenador de Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* reconhecido pela CAPES de Instituição de Ensino Superior (IES), pública ou privada, localizada no Estado do Espírito Santo.

5. QUANTIDADE, VIGÊNCIA, VALOR DA BOLSA E TAXA DE BANCADA

- 5.1. Serão disponibilizadas até 15 Bolsas de Doutorado e Taxas de Bancada com vigência de até 48 meses, improrrogáveis.
- 5.2. O valor da Bolsa está disponível na Tabela de Valores de Bolsas e Auxílios da FAPES, na página eletrônica da FAPES.
- 5.3. O valor da Taxa de Bancada corresponde a 20% do valor da Bolsa de Doutorado, paga mensalmente ao bolsista.

6. RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros estimados para o presente edital são de até R\$ 1.728.000,00 (um milhão setecentos e vinte e oito mil reais), oriundos do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia (FUNCITEC), sendo R\$ 1.440.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil reais) para contratação de bolsas de doutorado e R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais) para contratação de taxas de bancada.

7. FASES DO EDITAL

- 7.1. A primeira fase consistirá na habilitação das propostas.
- 7.2. A segunda fase consistirá na avaliação dos currículos dos docentes das propostas recebidas.
- 7.3. A terceira fase consistirá na análise das propostas, na pontuação e na distribuição das cotas de bolsas por programa.
- 7.4. A quarta fase consistirá na aprovação do resultado pela Diretoria Executiva da FAPES e divulgação dos resultados.
- 7.5. A quinta fase consistirá no período para recursos administrativos e homologação do resultado.
- 7.6. A sexta fase consistirá na indicação e contratação dos bolsistas.

8. INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1. A inscrição deverá ser encaminhada **exclusivamente** pelo e-mail doutorado@fapes.es.gov.br até às 18 horas (dezoito horas) da data limite para envio, definida no cronograma do item 2.
- 8.2. Não serão aceitas inscrições enviadas após o limite estabelecido no item 8.1.
- 8.3. A confirmação da inscrição da proposta será feita **por e-mail em até 24 horas** após a data da submissão da mesma. Caso não seja enviada a confirmação, o proponente **deverá** entrar em contato com a FAPES, em até 24 (vinte e quatro) horas, pelo e-mail doutorado@fapes.es.gov.br, para comprovar o envio da proposta.
- 8.4. Somente será aceita uma proposta por Programa no presente edital. No caso de apresentação de mais de uma proposta, a última será substitutiva da(s) anterior(es).

9. DOCUMENTO EXIGIDO PARA A INSCRIÇÃO

9.1. Formulário FAPES 2B - Solicitação de cota de bolsa de Doutorado, devidamente assinado (Anexo I).

9.1.1. O formulário deverá vir assinado, podendo ser aceita a assinatura digital. Não serão aceitas propostas sem a devida assinatura.

9.1.2. Todo o formulário, inclusive a folha contendo a assinatura do (a) coordenador (a) do programa, deve estar em um único arquivo gerado no formato Portable Document File (PDF).

10. HABILITAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. A habilitação das propostas será realizada pela equipe técnica da FAPES, observando-se os critérios estabelecidos nos itens 1, 2, 4, 8.1, 8.2 e 9 do presente edital.

10.2. Somente as propostas habilitadas passarão para a próxima etapa de análise e julgamento das propostas.

11. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. As propostas serão avaliadas por um Comitê Assessor para esse fim, que será composto por um membro de cada uma das Câmaras de Assessoramento da FAPES (Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Exatas e da Terra, Ciências Agrárias, Ciências da Saúde, Ciências da Vida, Ciências Humanas e Engenharias), sob a coordenação da Diretoria Técnico-científica da FAPES.

11.2. A análise e julgamento das propostas pelo Comitê Assessor serão baseadas em 2 (duas) notas, cujas informações estão apresentadas no formulário de inscrição, conforme abaixo:

- a) **N1** - razão entre o número total de alunos regulares matriculados e o número de alunos bolsistas do programa.
- b) **N2** - razão entre a pontuação total da produção técnico-científica do programa (contabilizada nos anos de 2009, 2010 e 2011 apenas dos docentes permanentes) e o número de docentes permanentes, conforme tabela abaixo:

Tabela de Pontuação de Produção dos Docentes

Tipo de Produção Técnico-científica	Pontos por unidade
Livro internacional	15
Livro nacional	8
Capítulo de livro internacional	7
Capítulo de livro nacional	4
Artigos completos publicados em periódicos Qualis A1-B1	12
Artigos completos publicados em periódicos Qualis B2-E	9
Trabalhos completos publicados em anais de eventos internacionais	5
Trabalhos completos publicados em anais de eventos nacionais	3
Produtos/Processos/Software com patente	7
Produtos/Processos/Software sem patente	2
Orientação de tese concluída	6
Orientação de dissertação de mestrado concluída	4

11.3. Para fins de pontuação todos os indicadores numéricos (alunos regulares, bolsistas e docentes) serão conferidos pelo formulário enviado na submissão da proposta.

11.4. Para cálculo da produção bibliográfica será utilizada a Tabela de Pontuação de Produção Acadêmica (alínea “b” do item 11.2) dos docentes permanentes vinculados ao programa, averiguada pelo seu currículo Lattes.

11.4.1. Artigos submetidos ou no prelo e orientações em andamento não serão pontuados.

11.5. A nota final de cada proposta será definida pela seguinte fórmula:

$$\text{Nota Final (NF)} = 3N1+2N2$$

11.6. As propostas serão classificadas em ordem decrescente da pontuação final. Em caso de empate, o desempate será definido considerando: curso de doutorado que tenha menor tempo de criação, curso de doutorado com menor conceito CAPES, maior nota N1 e maior nota N2, nessa ordem.

12. DISTRIBUIÇÃO DA COTA DE BOLSAS POR PROGRAMA

12.1. A distribuição das bolsas será realizada pela Diretoria Técnica da FAPES, respeitando a ordem estabelecida no item 11.6, sendo obedecidos os seguintes critérios, nessa ordem:

- a) Mínimo de uma bolsa por programa;
- b) Concessão de uma bolsa para os programas com conceito 4 na avaliação da CAPES, desde que não ultrapasse o limite das bolsas solicitadas (item 03 do formulário 2B);
- c) Concessão de uma bolsa para os programas com conceito 5 na avaliação da CAPES, desde que não ultrapasse o limite das bolsas solicitadas (item 03 do formulário 2B);
- d) Concessão de uma bolsa para os programas com conceito 6 na avaliação da CAPES, desde que não ultrapasse o limite das bolsas solicitadas (item 03 do formulário 2B);
- e) Repetição das alíneas “b” a “d” deste item até o fim das bolsas disponíveis no presente edital aos programas que não tenham alcançado o número de bolsas solicitadas no item 03 do formulário 2B.

12.2. A lista de classificação das propostas aprovadas e de suplentes serão submetidas à Diretoria Executiva da FAPES para aprovação.

13. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

13.1. O aviso da divulgação do resultado será publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação do Espírito Santo.

13.2. A relação das propostas aprovadas e de suplentes por ordem de classificação com as respectivas pontuações e número de bolsas aprovadas estará disponível na íntegra na página eletrônica e na sede da FAPES.

13.3. O resultado divulgado poderá ser alterado após análise dos recursos administrativos.

14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso administrativo.

14.2. Os recursos administrativos deverão obedecer às disposições e prazos estabelecidos na Resolução CCAF nº 041/2011, de 03 de Agosto de 2011, disponível na página eletrônica da FAPES.

15. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO

15.1. A homologação da seleção deste edital cabe ao Conselho Científico-Administrativo da FAPES - CCAF.

15.2. O aviso da homologação será publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação do Espírito Santo.

15.3. A relação final com as cotas aprovadas por programa, a lista de suplentes, assim como o cronograma para contratação, estarão disponíveis na página eletrônica e na sede da FAPES.

16. SELEÇÃO E INDICAÇÃO DOS BOLSISTAS

16.1. A seleção e a indicação dos bolsistas são de responsabilidade do Programa de Pós-Graduação de cada Instituição.

16.2. A distribuição das bolsas deve respeitar a ordem de classificação de concessão de bolsas estabelecida pelo Programa de Pós-Graduação.

16.3. O candidato à bolsa deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) ter currículo cadastrado na plataforma *Lattes*;
- b) estar regularmente matriculado em programa de Pós-Graduação;
- c) não acumular qualquer tipo de bolsa;
- d) dedicar-se exclusivamente ao curso e à pesquisa;
- e) não ter qualquer tipo de vínculo empregatício.

16.4. O coordenador do programa deverá encaminhar à FAPES o **Formulário FAPES 3C – Indicação do Bolsista (Anexo II)**, devidamente assinado, em versão *Portable Document File* (PDF), pelo e-mail **doutorado@fapes.es.gov.br** até às 18 horas (dezoito horas) da data limite para envio, definida no cronograma contido no resultado final, item 15.3.

16.4.1. O coordenador terá o prazo de até 60 dias após a divulgação do resultado final da seleção para indicação do bolsista.

16.4.2. Não serão aceitos documentos enviados após esse prazo, decaindo o direito da cota do Programa.

17. PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO

17.1. Caberá ao Coordenador do Programa encaminhar à FAPES todos os documentos para contratação de todos os seus bolsistas, no **prazo máximo de 15 dias após a data do envio do Formulário 3C – Indicação do Bolsista (Anexo II)**:

1	<u>Quatro vias</u> do Termo de Outorga da bolsa rubricadas em todas as folhas e assinadas pelo bolsista, orientador e coordenador do programa
2	Formulário FAPES 4 - Plano de Trabalho do Bolsista, rubricado em todas as folhas e assinado pelo bolsista e orientador (Anexo III)
3	Comprovante da primeira matrícula e da matrícula de cada período (se for o caso) no curso de doutorado
4	Cópias do CPF e da CI do orientador e do coordenador do programa
5	Cópias do CPF e da Carteira de Identidade do bolsista
6	Comprovante de residência do bolsista
7	Comprovante de regularidade fiscal nas esferas federal, estadual e municipal do bolsista (do município de residência do bolsista)
8	Formulário FAPES 3D - Declaração de interesse pela bolsa e de que não acumula bolsa e não possui vínculo empregatício, assinado pelo bolsista e orientador (Anexo IV)
9	Formulário FAPES 3J - Carta de manifestação de interesse em receber a taxa de bancada, assinada pelo bolsista e pelo orientador, se for o caso (Anexo V)
10	<u>Quatro vias</u> do Termo de Outorga da taxa de bancada rubricadas em todas as folhas e assinadas pelo bolsista, orientador e coordenador do programa, se for o caso.

17.2. A existência de inadimplência do bolsista para com a administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, assim como junto à FAPES do bolsista e do orientador, constituirá fator impeditivo para contratação da Bolsa e da Taxa de Bancada.

17.3. A contagem dos meses da Bolsa de Doutorado e da Taxa de Bancada será feita a partir da data oficial de ingresso do aluno no Programa de Pós-Graduação (primeira matrícula), não podendo ultrapassar o 48º mês de curso.

17.4. As bolsas serão contratadas a partir da assinatura do Termo de Outorga firmado entre a FAPES, o bolsista, o orientador e o coordenador do programa, sendo vedado o recebimento de meses anteriores a vigência do Termo de Outorga.

17.5. No ato da contratação, o aluno candidato à bolsa com a anuência do seu orientador deverá manifestar o seu interesse ou desinteresse em receber a Taxa de Bancada utilizando-se do Formulário 3J – Declaração da Taxa de Bancada (Anexo V).

17.5.1. A Taxa de Bancada será contratada, mediante celebração de Termo de Outorga específico para esse fim, pelo mesmo número de parcelas restantes a serem pagas pela FAPES da bolsa de Doutorado.

17.5.2. Caso não haja interesse imediato pela Taxa de Bancada, o bolsista poderá solicitá-la a qualquer momento, após a contratação da bolsa.

17.6. Abertura de contas bancárias

17.6.1. Para recebimento das mensalidades da bolsa de Doutorado caberá ao bolsista a abertura de conta bancária no Banco do Estado do Espírito Santo - BANESTES, da qual deve ser titular, não podendo ser utilizada conta salário.

17.6.2. Para recebimento das mensalidades da Taxa de Bancada caberá à FAPES a abertura de conta bancária no Banco do Estado do Espírito Santo – BANESTES, da qual o bolsista será o titular. Os documentos necessários para a abertura da referida conta serão solicitados na contratação.

18. DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS SUPLENTES

18.1. Em caso de sobra de cotas de bolsas em decorrência do previsto nos itens 16.4.2 e 17.1., as bolsas não contratadas serão distribuídas para os programas de acordo com a lista de suplentes.

18.2. A contratação das bolsas suplentes seguirá o previsto nos itens 16 e 17.

19. PRESTAÇÃO DE CONTAS E ACOMPANHAMENTO

19.1. Acompanhamento e Avaliação do Projeto de Pesquisa – Relatório Técnico-científico

19.1.1. O bolsista deverá apresentar relatórios técnico-científicos parciais ao final dos meses 12º, 24º e 36º de Bolsa e Taxa de Bancada, por meio de formulário fornecido pela FAPES, em cópia digital, devidamente assinada pelo bolsista e pelo orientador, encaminhado pelo email doutorado@fapes.es.gov.br

19.1.2. O relatório técnico final deve ser entregue à FAPES até 6 (seis) meses após a vigência da bolsa concedida pela FAPES e será constituído de:

- a) cópia da ata de defesa e aprovação da tese;
- b) arquivo entregue em formato PDF contendo (1) o resumo da tese com título, nome do aluno, nome do orientador, nome da biblioteca onde está depositada a tese e palavras-chaves, e (2) a relação da produção técnico-científica produzida em todo o período da bolsa.

19.1.3. O bolsista deverá entregar uma cópia digital (em PDF) da versão final da tese no prazo de até 6 (seis) meses após a defesa.

19.2. Uso e Prestação de Contas da Taxa de Bancada – Relatório Financeiro

19.2.1. É obrigatória a concordância do orientador com os gastos efetuados pelo bolsista com os recursos financeiros da Taxa de Bancada.

19.2.2. O bolsista deverá apresentar relatórios financeiros parciais ao final dos meses 12º, 24º e 36º de bolsa, por meio de formulário fornecido pela FAPES, em cópia digital, devidamente assinada pelo bolsista e pelo orientador, encaminhado pelo e-mail doutorado@fapes.es.gov.br com o detalhamento e justificativa das despesas efetuadas, conforme o Manual de Prestação de Contas da FAPES.

19.2.2.1. Mesmo quando não ocorrer qualquer despesa no período, o bolsista deverá apresentar o respectivo relatório financeiro, acompanhado do extrato bancário.

19.2.2.2. O bolsista que não cumprir com as normas utilizando inadequadamente os recursos financeiros da taxa de bancada deverá reembolsá-los à FAPES.

19.2.3. A prestação de contas financeira final deverá ser entregue até 30 dias após a vigência do Termo de Outorga.

19.2.4. Os recursos da taxa de bancada deverão ser utilizados até a vigência do Termo de Outorga. É vedada a utilização dos recursos para pagamento de despesas realizadas em data anterior a assinatura e posterior a vigência do Termo de Outorga.

19.2.5. As despesas com recursos da taxa de bancada, após a defesa da tese e dentro do prazo estabelecido no Termo de Outorga, só serão aceitas se justificadas pelo professor orientador.

19.2.6. O saldo financeiro não utilizado dentro do prazo de vigência do Termo de Outorga ou nos casos de cancelamento de taxa de bancada deverá ser devolvido à FAPES em até 30 (trinta) dias após o prazo previsto para a utilização dos recursos, quando da apresentação da prestação de contas final.

20. AFASTAMENTOS

É permitido o afastamento do aluno nos casos de licença médica ou por outro motivo previsto em legislação, conforme estabelecido no item 16 da Resolução CCAF/FAPES Nº 040/2011.

21. SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DAS MENSALIDADES DA BOLSA

21.1. O pagamento das mensalidades da bolsa será suspenso nas seguintes condições:

- a) não apresentação do relatório parcial;
- b) reprovação do relatório técnico ou financeiro parcial.

21.2. O pagamento da bolsa ficará suspenso até a reapresentação e aprovação de novo relatório, mediante parecer técnico.

21.2.1. O bolsista permanecerá inadimplente com a FAPES até sanar as pendências.

21.3. Em qualquer situação de suspensão do pagamento da bolsa suspende automaticamente o pagamento da taxa de bancada pelo tempo da suspensão da bolsa.

22. CANCELAMENTO E DESISTÊNCIA DA BOLSA

22.1. Os casos para cancelamento e desistência da bolsa estão previstos nos itens 19 e 20 da Resolução CCAF Nº 040/2011.

22.2. O bolsista que desistir ou tiver sua bolsa de doutorado cancelada, automaticamente perderá a concessão da taxa de bancada.

22.3. O saldo financeiro da taxa de bancada eventualmente existente na conta corrente no dia do cancelamento ou desistência da bolsa deverá ser restituído em sua totalidade junto com a prestação de contas final.

23. DESISTÊNCIA DA BOLSA PELO BOLSISTA

23.1. O bolsista que desistir da bolsa concedida pela FAPES e der continuidade ao mesmo curso de Pós-Graduação deverá apresentar à FAPES o relatório final conforme item 19.1.2.

23.2. O não cumprimento do disposto no subitem anterior ensejará o ressarcimento dos recursos pagos em proveito do bolsista.

24. SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

24.1. A substituição do bolsista poderá ser solicitada pelo coordenador do curso de Pós-Graduação, com a anuência do Professor Orientador, e deverá respeitar a ordem de classificação estabelecida pelo Programa de Pós-Graduação.

24.2. O bolsista substituto se beneficiará das mensalidades restantes.

25. RESSARCIMENTO DAS MENSALIDADES DA BOLSA À FAPES PELO BOLSISTA

25.1. O bolsista ressarcirá à FAPES os recursos pagos em seu proveito, no caso de:

- a) cancelamento da bolsa, exceto o caso previsto na alínea “e” do item 19.1 da Resolução CCAF Nº 040/2011;
- b) desistência por iniciativa própria do bolsista, nos termos do item 20 da Resolução CCAF Nº 040/2011;
- c) atraso na defesa da tese após o prazo previsto no subitem 19.1.2.

25.2. O pagamento do ressarcimento se iniciará em até 6 (seis) meses contados da data em que se configurar o fato, atualizados pelo valor da bolsa vigente no mês da devolução.

25.3. O valor de cada prestação mensal corresponderá ao percentual mínimo de 40% (quarenta por cento) do valor mensal da bolsa vigente no mês da devolução, até a devolução total da bolsa.

25.4. A apresentação da ata de aprovação da tese quitará automaticamente as prestações restantes.

26. OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

26.1. Cumprir todas as atividades previstas no plano de trabalho aprovado.

26.2. Entregar à FAPES o histórico escolar do semestre anterior no início de cada semestre letivo.

26.3. Entregar os relatórios de atividades no prazo previsto pela FAPES.

26.4. Dedicar-se exclusivamente ao curso e à pesquisa.

26.5. Não receber qualquer tipo de bolsa.

26.6. Não possuir vínculo empregatício.

26.7. Solicitar autorização à FAPES para realizar modificações no projeto (plano inicial, cronograma de execução, objetivos, etc.), com as devidas justificativas e anuência do orientador, quando for o caso.

26.8. Não se afastar da instituição em que desenvolve seu projeto de pesquisa, exceto para realização de pesquisa de campo ou estágio de pesquisa, por tempo limitado, com endosso do orientador.

26.9. Fazer referência ao apoio da FAPES na tese, artigos, livros, resumos de trabalhos apresentados em reuniões e qualquer outra publicação ou forma de divulgação de atividades que resultem, total ou parcialmente, de bolsas da Fundação.

26.10. Informar à FAPES sobre seu desligamento do curso, afastamento e retorno, trancamento de matrícula ou desistência de bolsa.

26.11. Devolver à FAPES eventuais benefícios pagos indevidamente. Os valores a serem devolvidos podem ser deduzidos das mensalidades no caso de beneficiários com bolsas ativas.

26.12. Respeitar as normas para uso e prestação de contas da taxa de bancada.

27. OBRIGAÇÕES DO ORIENTADOR

- 27.1. Assinar todas as correspondências enviadas para a FAPES.
- 27.2. Emitir pareceres de mérito, gratuitamente, quando solicitados pela FAPES em assuntos de sua especialidade e dentro dos prazos solicitados pela Fundação.
- 27.3. Acompanhar o desenvolvimento das atividades dos bolsistas sob sua orientação, segundo os cronogramas de atividades apresentados no projeto.
- 27.4. Informar de imediato ao Coordenador do Programa de Pós-Graduação o desligamento, o abandono ou desistência e a defesa da tese do bolsista sob sua orientação.
- 27.5. Dar anuência ao uso dos recursos da taxa de bancada do bolsista.

28. OBRIGAÇÕES DO COORDENADOR DO PROGRAMA

- 28.1. Prestar quaisquer informações à FAPES sempre que solicitadas.
- 28.2. Informar à FAPES as ocorrências com o bolsista relacionadas ao desligamento do Programa, ao trancamento de matrícula e ao retorno das atividades, abandono e/ou desistência do curso.
- 28.3. Informar a FAPES o agendamento da data de defesa da tese.

29. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 29.1. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 29.2. Os casos omissos, eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital serão dirimidos pela Diretoria Executiva da FAPES.

Vitória, 01 de Junho de 2012.

Anilton Salles Garcia

Diretor Presidente da FAPES

**ANEXO I - FORMULÁRIO FAPES 2B
SOLICITAÇÃO DE COTA DE BOLSA DE DOUTORADO****ITEM 01 – DADOS DO PROGRAMA**

Nome:	
Instituição:	
Órgão (Faculdade, Instituto, Centro, etc):	
Endereço:	
Áreas e subáreas contempladas:	Código área conhecimento (CNPq):
	__-__-__-__-__-__-__-__
	__-__-__-__-__-__-__-__

ITEM 02 – DADOS DO COORDENADOR

Nome completo:		CPF:
Nacionalidade:	Número do passaporte, se estrangeiro:	
Endereço:		
Formação acadêmica de mais alto nível:		
Doutorado () Pós-doutorado () Livre-docência ()		
Endereço eletrônico:	DDD e fone na Instituição:	DDD e celular:
	-	-

ITEM 03 – ESTATÍSTICA DO PROGRAMA DE DOUTORADO

Data de início do curso de doutorado:	
Número de alunos matriculados na data de submissão	
Número de alunos com Bolsa na data de submissão	
Número de docentes do quadro permanente	
Número total de docentes (permanente+colaborador)	
Conceito CAPES na última avaliação	
Número de bolsas pretendidas pelo programa	

ITEM 04 – RELAÇÃO DOS DOCENTES DO PROGRAMA

(inserir o numero de linhas necessárias)

Nome	P=Permanente C=Colaborador	Acesso ao CV segundo Lattes (exemplo: http://lattes.cnpq.br/8973606335193293)
01.		
02.		
03.		
04.		
05.		

ITEM 05 – RELAÇÃO DOS ALUNOS REGULARES NA DATA DE SUBMISSÃO
(inserir o numero de linhas necessárias)

Nome	Data da Matrícula*	Orientador	Tem bolsa? Qual agência?	Vigência da Bolsa
01.	Ex.: 04/2007			
02.				
03.				

(*) Mês/ano

ITEM 06 – NÚMERO DE PRODUÇÃO CIENTÍFICA TOTAL DO PROGRAMA

Indicar o número total de itens considerando a produção de todos os docentes permanentes contabilizada nos anos de 2009, 2010, 2011.

Produção Científica	Quantidade
Livro internacional*	
Livro nacional*	
Capítulo de livro internacional*	
Capítulo de livro nacional*	
Artigos completos publicados em periódicos Qualis A1-B1*	
Artigos completos publicados em periódicos Qualis B2-B3*	
Trabalhos completos publicados em anais de eventos internacionais*	
Trabalhos completos publicados em anais de eventos nacionais*	
Produtos/Processos/Software com patente	
Produtos/Processos/Software sem patente	
Orientação de teses de Doutorado concluída	
Orientação de dissertações de Mestrado concluída	

*Não duplicar itens, mesmo que haja mais de um docente do programa como autor do item.

ITEM 07 – RELAÇÃO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA DO PROGRAMA

Relacionar a produção total do programa, considerando somente aquela dos docentes permanentes, contabilizada nos anos de 2009, 2010, 2011. Não incluir duplicações.

1. Relação de livro internacional produzido pelo programa no período

- 1.1.
- 1.2.
- 1.3.

2. Relação de livro nacional produzido pelo programa no período

- 2.1.
- 2.2.
- 2.3.

3. Relação de capítulo de livro internacional produzido pelo programa no período

- 3.1.
- 3.2.
- 3.3.

4. Relação de capítulo de livro nacional produzido pelo programa no período

- 4.1.
- 4.2.
- 4.3.

5. Relação de artigos completos publicados em periódicos Qualis A1-B1 produzidos pelo programa no período

- 5.1.
- 5.2.
- 5.3.

6. Relação de artigos completos publicados em periódicos Qualis B2-B3 produzidos pelo programa no período

- 6.1.
- 6.2.
- 6.3.

7. Relação de Trabalhos completos publicados em anais de eventos internacionais produzidos pelo programa no período

- 7.1.
- 7.2.
- 7.3.

8. Relação de Trabalhos completos publicados em anais de eventos nacionais produzidos pelo programa no período

- 8.1.
- 8.2.
- 8.3.

9. Relação de Produtos/Processos/Software com patente produzidos pelo programa no período

- 9.1.
- 9.2.
- 9.3.

10. Relação de Produtos/Processos/Software sem patente produzidos pelo programa no período

- 10.1.
- 10.2.
- 10.3.

11. Relação de orientação de teses de Doutorado concluídas produzidas pelo programa no período

- 11.1.
- 11.2.
- 11.3.

12. Relação de orientação de dissertações de mestrado concluídas produzidas pelo programa no período

- 12.1.
- 12.2.
- 12.3.

Declaro formalmente que todas as informações contidas no presente formulário são verídicas, em observância aos artigos 297 a 299 do Código Penal Brasileiro.

Local e Data:

Assinatura do Coordenador do Programa:

ANEXO II - FORMULÁRIO FAPES 3C

INDICAÇÃO DO BOLSISTA

ITEM 01 – DADOS DO PROGRAMA

Nome do Programa: Mestrado () Doutorado ()
Instituição:
Órgão (faculdade, instituto, centro, etc):
Endereço:

ITEM 02 – DADOS DO COORDENADOR

CPF:	Nome completo:	
Nacionalidade:	Número do passaporte, se estrangeiro:	
Endereço:		
Formação acadêmica de mais alto nível: Mestrado () Doutorado () Pós-doutorado () Livre-docência ()		
Endereço eletrônico:	DDD e fone na Instituição:	DDD e celular:

ITEM 03 – DADOS DA COMISSÃO DE BOLSAS

Membro 1

CPF:	Nome completo:	
Nacionalidade:	Número do passaporte, se estrangeiro:	
Endereço:		
Formação acadêmica de mais alto nível: Graduação () Mestrado () Doutorado () Pós-doutorado () Livre-docência ()		
Endereço eletrônico:	DDD e fone na Instituição:	DDD e celular:

Membro 2

CPF:	Nome completo:	
Nacionalidade:	Número do passaporte, se estrangeiro:	
Endereço:		
Formação acadêmica de mais alto nível: Graduação () Mestrado () Doutorado () Pós-doutorado () Livre-docência ()		
Endereço eletrônico:	DDD e fone na Instituição:	DDD e celular:

Membro 3

CPF:	Nome completo:	
Nacionalidade:	Número do passaporte, se estrangeiro:	
Endereço:		
Formação acadêmica de mais alto nível: Graduação () Mestrado () Doutorado () Pós-doutorado () Livre-docência ()		
Endereço eletrônico:	DDD e fone na Instituição:	DDD e celular:

Membro 4

CPF:	Nome completo:	
Nacionalidade:	Número do passaporte, se estrangeiro:	
Endereço:		
Formação acadêmica de mais alto nível: Graduação () Mestrado () Doutorado () Pós-doutorado () Livre-docência ()		
Endereço eletrônico:	DDD e fone na Instituição:	DDD e celular:

Membro 5

CPF:	Nome completo:	
Nacionalidade:	Número do passaporte, se estrangeiro:	
Endereço:		
Formação acadêmica de mais alto nível: Graduação () Mestrado () Doutorado () Pós-doutorado () Livre-docência ()		
Endereço eletrônico:	DDD e fone na Instituição:	DDD e celular:

ITEM 04 – ALUNOS CANDIDATOS A BOLSA (por ordem de prioridade)

Nome	CPF	Matrícula (*)	Orientador
01.			
02.			
03.			
04.			
05.			
06.			

(*) Matrícula: mês/ano de matrícula. Incluir quantas linhas for necessário.

ITEM 05 – SOLICITAÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

Solicito a implementação das Bolsas no limite da quota concedida a este Programa, do qual sou coordenador.	
Data:	Assinatura:

--	--

ITEM 06 – CONCORDÂNCIA DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE BOLSAS

Membro 1

Data:	Assinatura:
-------	-------------

Membro 2

Data:	Assinatura:
-------	-------------

Membro 3

Data:	Assinatura:
-------	-------------

Membro 4

Data:	Assinatura:
-------	-------------

Membro 5

Data:	Assinatura:
-------	-------------

ANEXO IV - FORMULÁRIO FAPES 3D

SOLICITAÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO DE BOLSA e DECLARAÇÃO DO BOLSISTA

Eu, **(nome do aluno)**, CPF , indicado(a) como bolsista da FAPES de **(modalidade de bolsa)** da **(nome da Instituição)**, por meio do Edital **(numero do edital)**, venho solicitar a implementação dessa bolsa de acordo com a tabela de bolsas FAPES vigente.

Declaro para os fins de direito que não acumulo a bolsa que me é concedida pela FAPES com outras de qualquer agência nacional, estrangeira ou internacional. Declaro ainda que não possuo vínculo empregatício de qualquer espécie.

Vitória, ___ de _____ de ____.

Assinatura do aluno: _____

Conferido pela FAPES por: _____

ANEXO V - FORMULÁRIO FAPES 3J

DECLARAÇÃO DA TAXA DE BANCADA

Declaramos que **(há/não há)** interesse em receber a taxa de bancada para a bolsa de doutorado a ser contratada em nome de **(nome do aluno)** e que concordamos com os termos estabelecidos pela Resolução CCAF/FAPES 053/2012.

Vitória, _____ de _____ de _____.

Assinatura:

Nome do Aluno

CPF do Aluno

Email do aluno:

Telefone do Aluno:

Assinatura:

Nome do Orientador:

CPF do Orientador:

Email do Orientador:

Telefone do Orientador:

ANEXO III - FORMULÁRIO 4

PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA

ITEM 1 - MODALIDADE DE BOLSA

(Segundo a Tabela de Valores de Bolsas e Auxílios da FAPES)

<input type="checkbox"/> ICT	<input type="checkbox"/> PG-ME	<input type="checkbox"/> AT-A	<input type="checkbox"/> PA-A	<input type="checkbox"/> PP-A	<input type="checkbox"/> CT-A	<input type="checkbox"/> DTI-A	<input type="checkbox"/> PV-A	<input type="checkbox"/> ET-A
<input type="checkbox"/> IC Jr	<input type="checkbox"/> PG-DO	<input type="checkbox"/> AT-B	<input type="checkbox"/> PA-B	<input type="checkbox"/> PP-B	<input type="checkbox"/> CT-B	<input type="checkbox"/> DTI-B	<input type="checkbox"/> PV-B	<input type="checkbox"/> ET-B
<input type="checkbox"/> MON	<input type="checkbox"/> PDOC	<input type="checkbox"/> AT-C	<input type="checkbox"/> PA-C		<input type="checkbox"/> CT-C	<input type="checkbox"/> DTI-C		<input type="checkbox"/> ET-C
								<input type="checkbox"/> ET-D

ITEM 2 - DADOS PESSOAIS DO BOLSISTA

Nome:		CPF:
Endereço Residencial do bolsista:		Complemento:
Bairro:	Cidade:	Estado:
CEP:	Telefone: ()	Celular: ()
Endereço eletrônico 01:		

ITEM 3 – DADOS DO PROJETO

Instituição:
Título do projeto:
Orientador:
Endereço eletrônico do Orientador:

ITEM 4 - PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA

--

ITEM 5 - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO BOLSISTA

Nº	ATIVIDADE	MESES					
		1	2	3	4	5	6

ITEM 6 – TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para fins de direito conhecer as normas gerais fixadas pela FAPES para concessão de financiamento e assumo o compromisso de cumprir o plano de trabalho acima estabelecido.		
Local	Data	Assinatura orientador
Local	Data	Assinatura aluno
Local	Data	Assinatura do pai ou responsável (se menor)